**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS PÚBLICOS E CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.**

WELINGTON MARCOS RODRIGUES, prefeito municipal de Mar de Espanha/MG, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até às 10:00 horas do dia 07(sete) de julho de 2015, receberá os envelopes da documentação, propostas e credenciamento de representantes na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro de Mar de Espanha/MG. SESSÃO DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 07/07/2015 na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro de Mar de Espanha/MG, na sala de reuniões. Etapa de lances verbais: às 10:00 horas do dia 07/07/2015, na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro de Mar de Espanha/MG, na sala de reuniões, os quais serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas leis, e no que couber, aos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando--se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital, estando o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - - AMM.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da prefeitura municipal de Mar de Espanha/MG, sr. Rafael de Souza Lanini, designado pregoeiro, e integrarão a equipe de apoio dos servidores os srs. Fábio Júnior Ribeiro Melo e Franciane Ana Castilho Quinelato, todos designados pela portaria nº 131/2015 do prefeito municipal.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação, através da modalidade de PREGÃO, tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à realização de concurso público e processo seletivo para provimento de cargo, emprego público e cadastro de reserva relacionados na tabela, conforme anexo 02.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Mar de Espanha-MG

PREGÃO n.º 037/2015.

Envelope n.º 01- PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: ................................

Ao

Município de Mar de Espanha-MG

PREGÃO n.º 037/2015.

Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:.............................

3 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

a) O percentual de desconto sobre o valor total a ser arrecadado pela licitante, das inscrições dos candidatos para a prestação dos serviços objeto do presente edital, devendo estarem inclusas todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste edital.

Observações:

a) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser optante pelo Simples Nacional e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta;

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

d) O percentual da arrecadação das inscrições já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

4 - DA HABILITAÇÃO:

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do contrato social da empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações;

c) No caso de sociedade anônima ou associação civil, estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS;

g) Certidão negativa de débito junto ao município sede;

h) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual;

i) Certidão negativa da dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

j) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;

k) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração –CRA;

l) Atestados de qualificação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

m) Certidão negativa de falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

n) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, assinada pelo representante legal da licitante.

o) Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo;

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) Se empresa individual, a declaração de firma individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.4- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – proposta e 02 - documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de maior percentual de desconto oferecido pela licitante sobre o todo arrecadado das inscrições feitas pelos candidatos para o concurso, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em percentual distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item - Das Penalidades deste Edital.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto arrecadado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 Será vencedora a licitante que ofertar o maior desconto (percentual) no valor total das inscrições, ,sendo empresa vencedora responsável pelo ajuste da proposta das inscrições para adjudicação.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior percentual de desconto apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo pregoeiro.

7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o maior percentual de desconto.

7.16 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o pregoeiro e a equipe de apoio abrirão o envelope de documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar(em) de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.17 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s), o pregoeiro lavrara a ata declarando o vencedor.

7.18 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções alternativas; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) As propostas que se apresentarem manifestamente inexequíveis.

7.19 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.20 Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 A sessão pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências na habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à homologação do prefeito municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

8.6 O recurso será dirigido ao prefeito municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Além de todas as legislações federais, incluindo a Constituição Federal de 1988 com todas as suas alterações (emendas constitucionais), o licitante vencedor se compromete a ter e tomar conhecimento de toda a legislação do Estado de Minas Gerais, de todas as resoluções, recomendações, portarias, instruções e demais atos administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como das jurisprudências consolidadas dos tribunais federais, estaduais e superiores, tudo referente a concurso público e processo seletivo;

9.2 A empresa também se compromete a conhecer e observar todas as legislações municipais que se referem aos planos de cargos, atribuições, salários e carreira dos servidores públicos municipais, assim como a legislação municipal acerca de concurso público e de processo seletivo.

9.3 A empresa se compromete a obedecer estritamente o que consta do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o município de Mar de Espanha e o Ministério Público de Minas Gerais, assim como observar todas as recomendações do Ministério Público de Contas de Minas Gerais.

9.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.5 São obrigações do licitante vencedor:

I- Elaborar os editais de abertura e seus anexos;

II- Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

III- Elaborar minuta dos editais para publicação na imprensa;

IV- Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos.

V – Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições eletronicamente;

VI- Disponibilizar inscrições via internet;

VII- Formular editais de divulgação e homologação das inscrições;

VIII - Formular listas de presença por sala;

IX- Solicitar a identificação do candidato através de documentos com foto.

X- Elaborar e aplicar as provas escritas, com questões inéditas, e práticas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

XI - Instruir fiscais das provas escritas e práticas, garantindo, no mínimo, dois fiscais por sala e um por corredor.

XII- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

XIII- Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;

XIV- Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;

XV- Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato;

XVI- Elaborar editais de divulgação do resultado das provas;

XVII- Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

XIX- Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;

XX- Formular editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;

XXI- Demais atos relacionados aos concursos;

XXII- Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

XXIII- Correção dos gabaritos.

9.6 Após a assinatura do contrato a empresa terá prazo de:

I - 15 dias para elaborar o edital de abertura do concurso público e do processo seletivo;

II - 15 dias para início das inscrições;

9.7 As despesas referentes a publicações oficiais em jornais serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.8 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, isentando integralmente o Município de Mar de Espanha/MG.

9.9 O Município disponibilizará ao licitante vencedor equipamento para aplicação das provas práticas, e o local para a aplicação das provas objetivas, nesta cidade.

9.10 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 A empresa vencedora terá direito à porcentagem do valor arrecadado conforme proposta, isentando a prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG de quaisquer despesas como pagamentos extras, impostos ou taxas.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total arrecadado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura de Mar de Espanha-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado.

11.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o prestador de serviços à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrecadação.

11.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) Comportamento inidôneo;

f ) Cometimento de fraude fiscal;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Falhar na execução do contrato.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Mar de Espanha/MG, na Secretaria de Governo, situada na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro desta cidade, no horário compreendido entre às 12 e 18 horas de segunda a sexta-feira com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município.

12.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, de telefone e e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.10 São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do contrato

Anexo 02 – Tabela de cargos e valores para inscrição

Anexo 03 – Modelo de proposta de preços

Anexo 04 – Modelo de credenciamento

Anexo 05 – Modelo de declaração de idoneidade

Mar de Espanha, 23 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rafael de Souza Lanini

Pregoeiro

#### Visto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Welington Marcos Rodrigues

### Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG.

Edital de PREGÃO n° 037/2015

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_\_/\_\_\_

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.535.658/0001-63, neste ato representado por seu prefeito municipal, dr. WELINGTON MARCOS RODRIGUES, ......................................, neste ato denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_,CEP \_\_\_\_, neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do pregão nº 037/2015, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA, para realização de concurso público e processo seletivo para os cargos e empregos relacionados na tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados, será o percentual oferecido conforme proposta de todas as inscrições isentando a prefeitura municipal de Mar de Espanha/MG de quaisquer despesas como pagamentos extras, impostos ou taxas.

§ 1º A prefeitura municipal de Mar de Espanha/MG fornecerá os dados bancários para arrecadação das inscrições.

§ 2º Na nota fiscal/fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 4º Além de todas as legislações federais, incluindo a Constituição Federal de 1988 com todas as suas alterações (emendas constitucionais), o licitante vencedor se compromete a ter e tomar conhecimento de toda a legislação do Estado de Minas Gerais, de todas as resoluções, recomendações, portarias, instruções e demais atos administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como das jurisprudências consolidadas dos tribunais federais, estaduais e superiores, tudo referente a concurso público e processo seletivo;

§ 5º A empresa também se compromete a conhecer e observar todas as legislações municipais que se referem aos planos de cargos, atribuições salariais e carreiras dos servidores públicos municipais, assim como a legislação municipal acerca de concurso público e de processo seletivo.

§ 6º A empresa se compromete a obedecer estritamente o que consta do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o município de Mar de Espanha e o Ministério Público de Minas Gerais, assim como observar todas as recomendações do Ministério Público de Contas de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos serviços e obrigações da CONTRATADA :

I- Elaborar os editais de abertura e seus anexos;

II- Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

III- Elaborar minuta dos editais para publicação na imprensa;

IV- Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos.

V – Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições eletronicamente;

VI- Disponibilizar inscrições via internet;

VII- Formular editais de divulgação e homologação das inscrições;

VIII - Formular listas de presença por sala;

IX- Solicitar a identificação do candidato através de documentos com foto.

X- Elaborar e aplicar as provas escritas, com questões inéditas, e práticas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

XI - Instruir fiscais das provas escritas e práticas, garantindo, no mínimo, dois fiscais por sala e um por corredor.

XII- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

XIII- Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;

XIV- Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;

XV- Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato;

XVI- Elaborar editais de divulgação do resultado das provas;

XVII- Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

XIX- Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;

XX- Formular editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;

XXI- Demais atos relacionados aos concursos;

XXII- Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

XXIII- Correção dos gabaritos.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO, após a assinatura deste termo terá prazo de:

a) 15 dias para elaborar o edital de abertura do concurso e do processo seletivo;

e) 15 dias para início das inscrições.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas referentes a publicações oficiais nos jornais, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - O município disponibilizará ao CONTRATADO local para aplicação das provas práticas e para a aplicação das provas objetivas, nesta cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para conclusão dos serviços será de 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do presente termo.

Parágrafo único – Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o município;

CLÁUSULA NONA – Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista: dotação orçamentária 02.002.04.122.0003.2010.339039000000-0048

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao edital de pregão n° 07/2009, à Lei Federal nº 10.520 de 02 de dezembro de 2002 e, nos casos omissos, à Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ora contratadas.

**Mar de Espanha, ...................... de 2015.**

|  |  |
| --- | --- |
| Contratante: | Contratada |
| Assinatura: | Assinatura: |
| **Nome:** | **Nome:** |
| **Cargo: Prefeito Municipal** | Cargo: |
| **Identidade:** | **Identidade :** |
| **CPF:** | **CPF:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS** | |
| Assinatura | Assinatura |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| Identidade**:** | Identidade: |

Edital de Pregão nº 037/2015

Anexo 02

TABELA DE CARGOS E VALORES PARA INSCRIÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| Cargos/ escolaridade | Valor das inscrições |
| CARGOS ELEMENTARES | R$30,00 |
| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | R$40,00 |
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | R$50,00 |
| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | R$80,00 |

**Tabela fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***CARGO*** | ***LEI*** | ***CONCURSO PUBLICO*** | ***PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO*** | ***QUADRO DE RESERVA*** |
| Advogado I | Plano de Cargos e Salários | 02 |  |  |
| Assistente Social | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Advogado II | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Enfermeiro do PSF | Plano de Cargos e Salários |  | 05 |  |
| Engenheiro Civil | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Fisiotera-peuta | Plano de Cargos e Salários | 01 |  | 01 |
| Fonoaudi-ólogo | Plano de Cargos e Salários | 01 |  | 01 |
| Médico PSF | Plano de Cargos e Salários |  | 01 |  |
| Médico Pediatra | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Nutricio-nista | Plano de Cargos e Salários |  |  | 02 |
| Psicólogo | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Fiscal Sanitário | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Técnico Agrícola | Plano de Cargos e Salários |  |  | 01 |
| Técnico de Edifica-ções | Plano de Cargos e Salários |  |  | 01 |
| Técnico Eletricista | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Técnico de Enferma-gem | Plano de Cargos e Salários |  |  | 02 |
| Técnico de Enferma-gem do PSF | Plano de Cargos e Salários |  | 05 |  |
| Recepcio-nista | Plano de Cargos e Salários | 03 |  | 04 |
| Auxiliar Adminis-trativo III | Plano de Cargos e Salários | 01 |  | 01 |
| Agente Fiscal | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Auxiliar Adminis-trativo II | Plano de Cargos e Salários | 04 |  | 02 |
| Técnico de Saúde Bucal (Aux. de dentista) | Plano de Cargos e Salários |  | 02 |  |
| Agente Comuni-tário de Saúde | Plano de Cargos e Salários |  | 29 | 05 |
| Auxiliar Adminis-trativo I | Plano de Cargos e Salários |  |  | 01 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Plano de Cargos e Salários |  |  | 08 |
| Mecânico | Plano de Cargos e Salários | 01 |  |  |
| Motorista | Plano de Cargos e Salários | 03 |  | 15 |
| Operador de Máquinas Pesadas | Plano de Cargos e Salários | 01 |  | 02 |
| Operário | Plano de Cargos e Salários | 11 |  | 11 |
| Vigia | Plano de Cargos e Salários | 01 |  | 01 |
| Servente Escolar | Plano de Cargos e Salários |  |  | 06 |
| Agente de Vigilância em Saúde | Plano de Cargos e Salários |  | 07 | 03 |
| Pedreiro de acaba-mentos | Plano de Cargos e Salários | 01 |  | 03 |
| Prof. de 1ª a 5ª séries e pré-escola | Lei Complementar n.º 1195/2008 | 11 |  | 11 |
| Prof. de 6ª a 9ª séries (hora aula)\*\* | Lei Complementar n.º 1195/2008 | 10 |  |  |
| Secretário Escolar | Lei Complementar n.º 1260/2009 |  |  | 02 |
| Monitor de porta-dores de necessida-des especiais |  |  | 16 |  |
| Monitores de Oficinas do Mais Educação \*\*\* |  |  | 11 |  |

\*\* 02 professores de português c/horária 20 aulas semanais;

02 professores de matemática c/horária 20 aulas semanais;

01 professor de história c/horária 20 aulas semanais;

01 professor de geografia c/horária 20 aulas semanais;

01 professor de ciências c/horária 18 aulas semanais;

01 professor de inglês c/horária 07 aulas semanais;

01 professor de educação religiosa c/horária 08 aulas semanais;

01 professor de educação física c/horária 20 aulas semanais;

\*\*\* 01 monitor de oficina de dança c/horária 12 aulas semanais;

02 monitores de oficina de orientação e pesquisa c/horária 20 aulas semanais;

01 monitor de oficina de trabalhos manuais c/horária 19 aulas semanais;

01 monitor de oficina de bons hábitos de saúde e higiene c/horária 12 aulas semanais;

01 monitor de oficina de música c/horária 12 aulas semanais;

02 monitores de oficina de esporte e lazer c/horária 20 aulas semanais;

01 monitor de oficina de capoeira c/horária 12 aulas semanais;

02 monitores de oficina de comunicação e mídia c/horária 20 aulas semanais;

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG

Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro

Referente.: licitação modalidade pregão nº 037/2015, abertura 07 (sete) de julho de 2015, às 10:00hs.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

Senhor pregoeiro e ilmos. senhores da equipe da apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação de serviços de realização de concurso público e processo seletivo.

O percentual de desconto no total das inscrições para o concurso público e processo seletivo da prefeitura municipal de Mar de Espanha/MG, conforme processo nº 078/2015 será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ %)

|  |  |
| --- | --- |
| Cargos/ Escolaridade | Valor das inscrições |
| CARGOS ELEMENTARES | R$30,00 |
| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | R$40,00 |
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | R$50,00 |
| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | R$80,00 |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

Edital de Pregão nº 037/2015

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo município de Mar de Espanha/MG, na modalidade de pregão, sob o nº 037/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar- -se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do contrato social da empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

Edital de Pregão nº 037/2015

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e nem está impedida de contratar com o poder publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(reconhecer firma)

*OBS.:* Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.